

3ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 1000709-03.2020.5.02.0433

Em 03 de setembro de 2020, na sala de sessões da 3ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ/SP, sob a direção do Exmo(a). Juiz DIEGO PETACCI, realizou-se audiência relativa a Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 100070903.2020.5.02.0433 ajuizada por _____ em face de _____.

Às 13h56min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a).

Presente o preposto dos 1ª, 2ª e 4ª reclamados _____ LTDA, _____ e _____, Sr(a). _____ RG: _____, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). _-_____, OAB _____. Presente o preposto dos 3ª, 5ª e 6ª reclamados _____, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). _____, OAB _____.

As partes presentes deverão acostar aos autos os documentos eventualmente faltantes para a regularidade de suas representações processuais no prazo de 05 dias, sob as penas do artigo 76 do CPC.

CONCILIAÇÃO REJEITADA

No início da audiência, após longo lapso de tempo para a conexão de todos os presentes, foi constatado que os prepostos de ambas as reclamadas se encontravam na mesma sala física.

Tal constatação ocorreu quando o juízo determinou que tais prepostos mostrassem a sala por inteiro com suas câmeras.

Foi pedido que um dos prepostos se deslocasse para outra sala.

Ao fazê-lo e novamente girar a câmera, demonstrou que estava no interior de uma das empresas, em uma sala com outras pessoas.

O patrono da parte reclamante se insurgiu, requerendo que fosse consignada em ata a violação da incomunicabilidade e redesignada a audiência para a modalidade presencial.

Considerando que tais fatos demonstram a ausência de isolamento de prepostos e testemunhas da reclamada, a fim de evitar arguições de nulidade, defiro o adiamento requerido.

Não posso deixar de consignar que essa sanha exacerbada de determinações "de cima para baixo" de realização de audiências de instrução por meio virtual "a todo custo" demonstra-se claramente divorciada da realidade, com

clara dificuldade de preservação da incomunicabilidade dos depoentes e ainda com a dificuldade natureza de acesso virtual de todos, em um país em que impera a exclusão digital.

Em suma, esta faltando que alguns finquem os pés no mundo real e saiam da "Disneylândia" um pouco.

Com a concordância das partes, considerando a incontrovérsia da dispensa sem justa causa, compromete-se o reclamante a comparecer à sede da 1ª reclamada, em horário comercial, em até 5 dias, munido de seu crachá e sua CTPS, para que seja devolvido o crachá e realizada a baixa, oportunidade em que retirará as guias para saque de FGTS e seguro-desemprego. Em caso de ausência de entrega das guias, as partes consignam a concordância quanto à liberação de alvarás. Na mesma oportunidade será entregue ao reclamante o encaminhamento para a realização do exame demissional.

Registre-se que a dispensa do reclamante ocorreu após o ajuizamento da demanda (data da baixa 24.07.2020).

Para prosseguimento, fica designada a audiência de INSTRUÇÃO para o dia 17/03/2021, às 14h50min. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. As partes trarão suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão. Cientes as partes.

Audiência encerrada às 14h30min .

DIEGO PETACCI
Juiz do Trabalho